



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

APROVADA
Data: 01/07/2024
22ª Sessão Ordinária

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Aprovado por _____ a _____

Encaminhada
às comissões competentes

Data: 17/06/2024
20ª Sessão Ordinária

Presidente

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, corrigindo o valor do benefício do Programa Feijão no Fogo.”

Presente
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O valor repassado mensalmente aos beneficiários do Programa Feijão no Fogo, fica corrigido em 3,779920%, nos termos do Art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, correspondendo a variação do INPC no período de abril de 2023 a abril de 2024.

Art. 2º O § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Cada beneficiário do programa criado por esta lei, fará jus à parcela mensal no valor de R\$ 163,32 (cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

(...)”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 14 de junho de 2024.

Gustavo
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 019/2024

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei, Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de outubro de 2003, corrigindo o valor do benefício do Programa Feijão no Fogo.”

Tal reajuste advém da modificação que incluímos no ano de 2019, prevendo que o valor do Programa Feijão no Fogo, seria corrigido anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, garantindo assim a reposição de perdas inflacionárias aos beneficiários.

Até aquele momento, o valor do Programa Feijão no Fogo, não era corrigido com regularidade, causando assim a diminuição do poder aquisitivo proporcionado aos beneficiários, com o novo parâmetro, observando a variação do INPC entre abril de 2023 e abril de 2024, corresponde ao montante de 3,779920%, fato que fixará o valor em R\$ 163,32.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

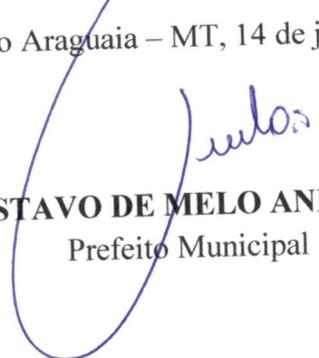
| Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE) | |
|--|---------------------|
| Dados informados | |
| Data inicial | 04/2023 |
| Data final | 04/2024 |
| Valor nominal | R\$ 157,37 (REAL) |
| Dados calculados | |
| Índice de correção no período | 1,03779920 |
| Valor percentual correspondente | 3,779920 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 163,32 (REAL) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Diante do exposto, solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia – MT, 14 de junho de 2024.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal